

Deliberação Normativa do CBH-Manhuaçu nº 39, de 13 de março de 2017.

Aprova a relocação dos recursos repassados pela ANA e IGAM alocados no Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52), referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018, para o Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos (P.12).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu - CBH Manhuaçu - CBH DO6, criado pelo Decreto nº 43.959, de 02 de fevereiro de 2005, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares, e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e o seu Regimento Interno, sanciona a seguinte Deliberação Normativa:

Considerando a execução do Programa Olhos D' Água, realizado pelo Instituto Terra, em parceria com o CBH-Manhuaçu, na região da Bacia Hidrográfica, que contempla algumas ações previstas no Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52) do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce e seus respectivos Planos de Ação (PARHs);

Considerando a Deliberação Normativa nº48/2015, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, que institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2016 a 2020;

Considerando a Deliberação Normativa n°31/2015, do Comitê da Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu, que institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu e ratifica o Plano de Aplicação Plurianual da bacia hidrográfica do rio Doce, para o período de 2016 a 2020;

Considerando a oportunidade e a importância de potencializar as ações do Programa de Controle de Atividades de Geradoras de Sedimentos (P12), na Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu, tendo em vista a realidade da Bacia;

Considerando que o Programa de Controle de Atividades de Geradoras de Sedimentos (P12) consiste na elaboração de diagnóstico específico, com mapeamento, identificação a campo, caracterização de processos erosivos e proposta de remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, especialmente os relativos às estradas vicinais e caminhos de serviço das propriedades rurais;

Considerando as discussões sobre o assunto realizadas durante a reunião realizada no dia 03/03/2017 na cidade de Mutum/MG, entre a diretoria do IBIO-AGB DOCE e a diretoria do CBH – Manhuaçu;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a relocação dos recursos repassados pela Agência Nacional de Águas (ANA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas alocados no programa P.52, referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018, para o programa P.12, conforme Anexo I.



Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu-MG, 07 de dezembro de 2016.

Senisi de Almeida Rocha Presidente do CBH-Manhuaçu



ANEXO I

Previsto no PAP

Metas, Programas	Recursos	Valores (Mil R\$)								
		2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL			
P42 – Expansão do	ANA	112	112	112	112	112	558			
Saneamento rural	IGAM									
P12 – Controle das	ANA	217	262	262	262	262	1.263			
Atividades geradoras	IGAM	300	450	450	450	450	2.100			
de Sedimentos										
P52 – Recomposição	ANA	424	424	424	424	424	2.122			
de APP e Nascentes	IGAM		290	290	290	290	1.160			
							7.205			

Alteração Proposta – Relocação de Recursos

Metas, Programas	Recursos	Valores (Mil R\$)						
		2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL	
P42 – Expansão do	ANA	112	112	112	112	112	558	558
Saneamento rural	IGAM							
P12 – Controle das	ANA	641	686	686	262	262	2.537	
Atividades	IGAM	300	740	740	450	450	2.100	4.637
geradoras de								4.037
Sedimentos								
P52 -	ANA				424	424	848	
Recomposição de	IGAM				290	290	580	1.428
APP e Nascentes								
							7.205	7.205

